

Nº 148 M^o e C^o Com^o Presidente da Camara
Municipal do Porto. 145.
Com licença na
uniformidade da
m^o e C^o do Porto
em 28 de Jan
1894
A. L. J.



Diz Joaquim Vieira Mendes, que, pretendendo
mandar construir uma morada de casas na rua
do Hozario, conforme a planta junta.

PG. 500 REIS
LICENÇA N.º 22
GULA N.º 11

Cede a V^o haja por bem
conceder-lhe a respectiva
licença para tal fim.

Porto 18 de Janeiro de 1894
Joaquim Vieira Mendes.

E. R. N.º

N.º 43 94
Apuradas Ptas. e P.º de Con.
28 de Junho de 1897
Memoria Descriptiva
N.º 1



146.

Objecto, que tenho a honra de submeter á apreciação e aprovação de V.ª e para a construcção de uma casa de duas andares e um rez do chão, sita na rua do Floriano, freguesia de Cede-feita, desta cidade, pertencente a Joaquim Vieira Mendes.

Os alicerces são de alvenaria argamassada de 0,70 de espessura e serão levados até se encontrar o terreno firme, e que apresente a solidiez precisa.

As paredes teras 0,30 de espessura, de fôrço archo ao alto, apertadas em argamassa de cal e saibro.

A disposição do prédio a construir, quer interior, quer exteriormente, será a indicada no respectivo projecto.

Os lancis serão de pedra, aparelhada a pico fino, tendo a saliência de 0,02 de espessura, fora da perpendicular das paredes, e 0,30 de largura.

Os tálhos serão de pinho da terra, das espessuras iguaes.

O travajamento é de castanho e a armação do pinho da terra com as espessuras e dimensões indicadas no respectivo projecto. As portas e caixilhos, bem como as divisões interiores, fachamentos e serão também de pinho da terra.

A cobertura é de telha, typo de Marselha.

A platibanda, cornija, pilastras e socco serão de pedra, aparelhada a pico fino.

Da fossa.

A fossa projectada será construida de alvenaria, argamassa de cimento e areia em partes iguaes, tornando-se assim impermeavel, a fim de não infeccionar o solo pelas suas infiltrações.

Em planta, a fossa será de forma quadrangular, tendo, porém, os angulos arredondados em arco de circulo de 0,25 de raio, e será de mésmo modo arredondadas as ligações das paredes com o fundo, sendo este concavo com uma flecha d'um decimo da sua largura.

A fossa será coberta com lajas de pedra, muito bem unidas e tornadas as juntas com cimento; terá uma abertura com as dimensões suficientes para permittir a extracção do conteúdo da mesma.

Esta abertura terá tampa de pedra muito bem tapada e vedada. A ventilação da fossa será feita por meio de um tubo, que, partindo de parte mais elevada da fossa, seguirá a toda a altura da parede até fora do telhado acima do nível do espiçador, ou das laias das latrinas serão de typhão, ou outro qualquer systema aperfeiçoado, que as tornem inodoras.

As aguas da fossa serão conduzidas em tubo de grés até ao sifão geral da rua, sendo munidos de dois fechos hydrau-
licos, e seguindo a direcção que na planta se indica a traço garrin.

Tanto a fossa, como os fechos hydraulicos, obedecerão em tudo aos desenhos apresentados no respectivo projecto; na sua construção.

Porto 18 de janeiro de 1897
Antonio Cardoso Botelho



149.

Declaracao

Para os effeitos do art. 8.º do Regulamento de
de junho de 1815, se clama que a pum da respon-
sabilidade da construcção dum predio, pertenceu
te a Joaquim Vieira Mendes, sita na rua do Ho-
sario, freguesia de Cedofeita desta Cidade.

Porto R de janeiro de 1894

Antonio Carlos Botelho

H. a. spign. supra. Tillet Novadell

10 de Janeiro de 1897

Just. The voice

VINO REIS

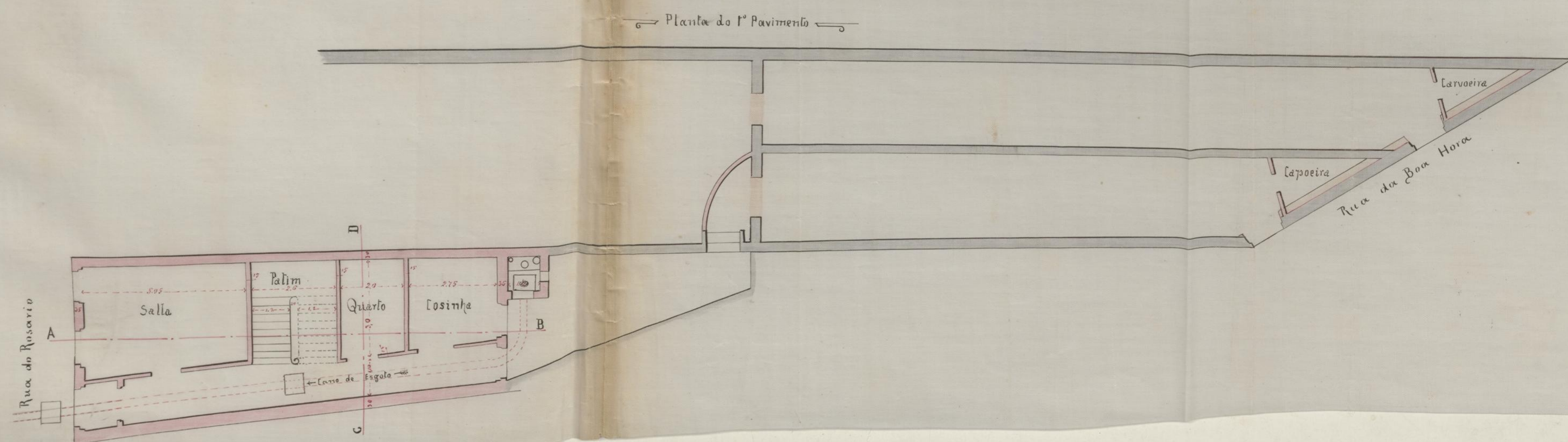
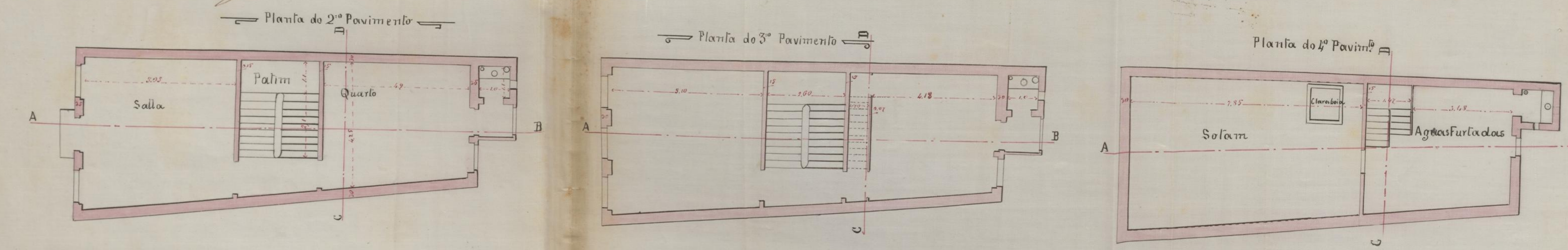
1894

REIS

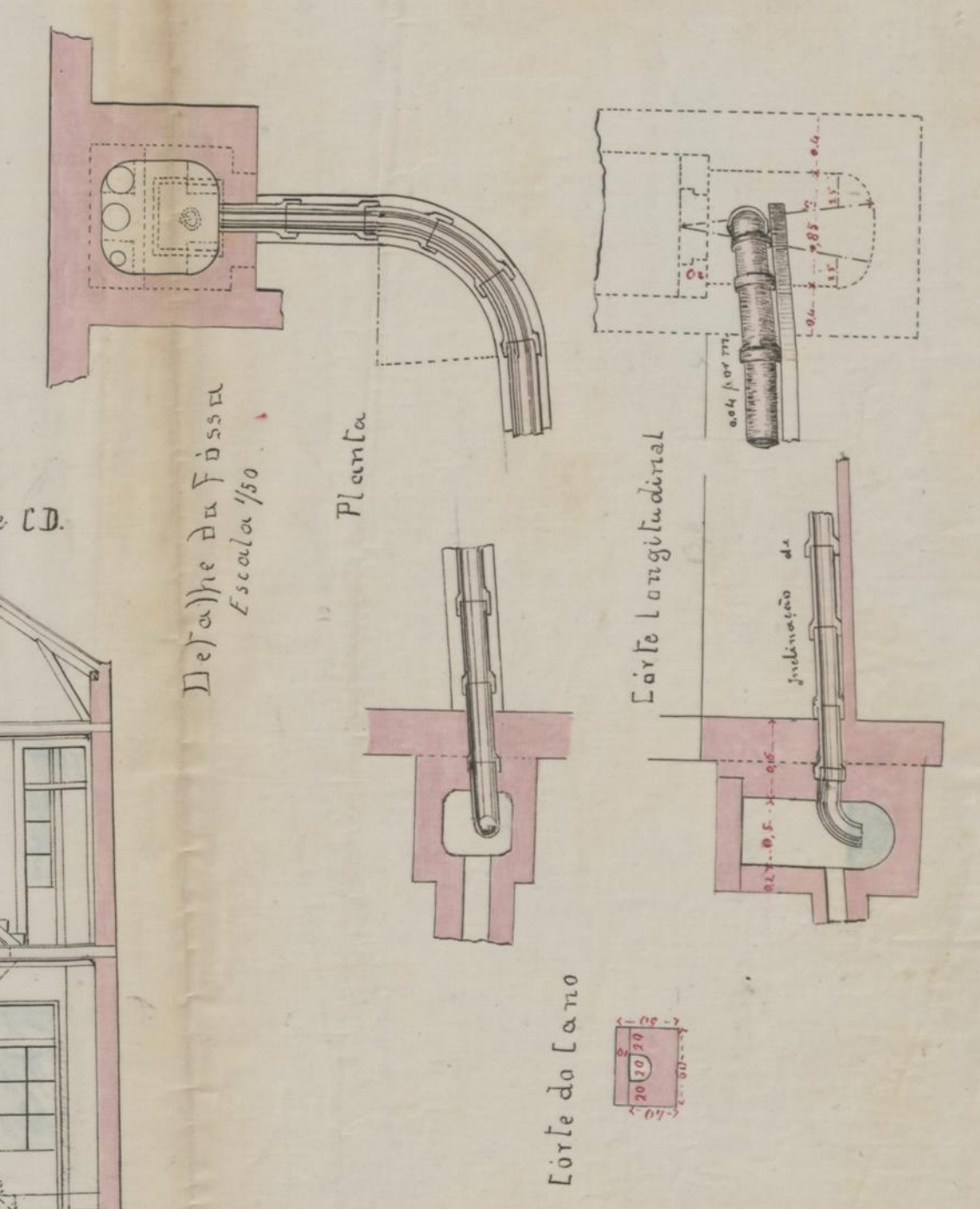
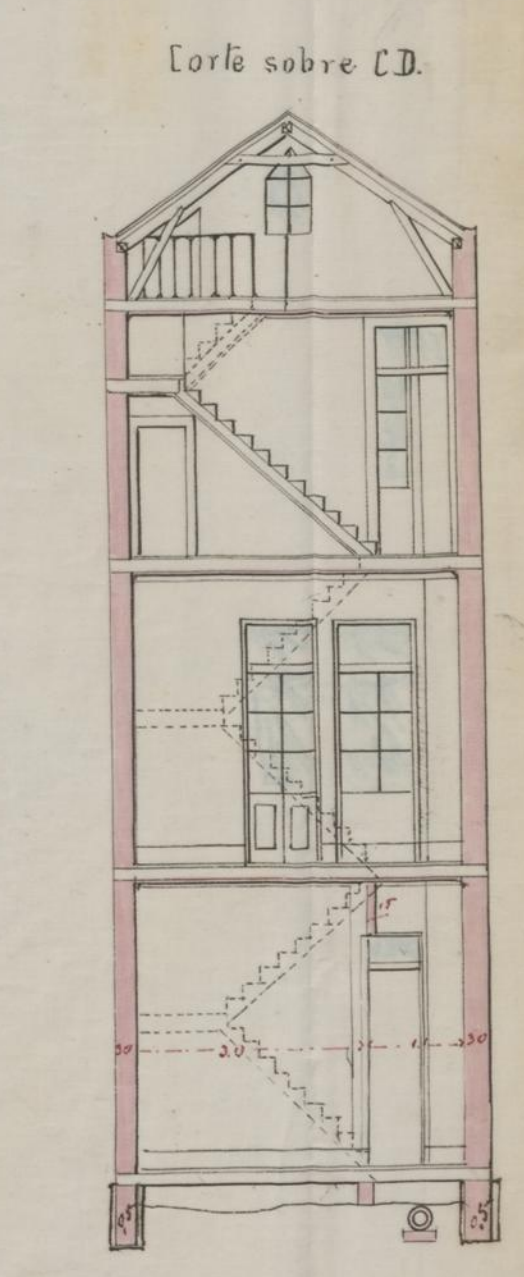
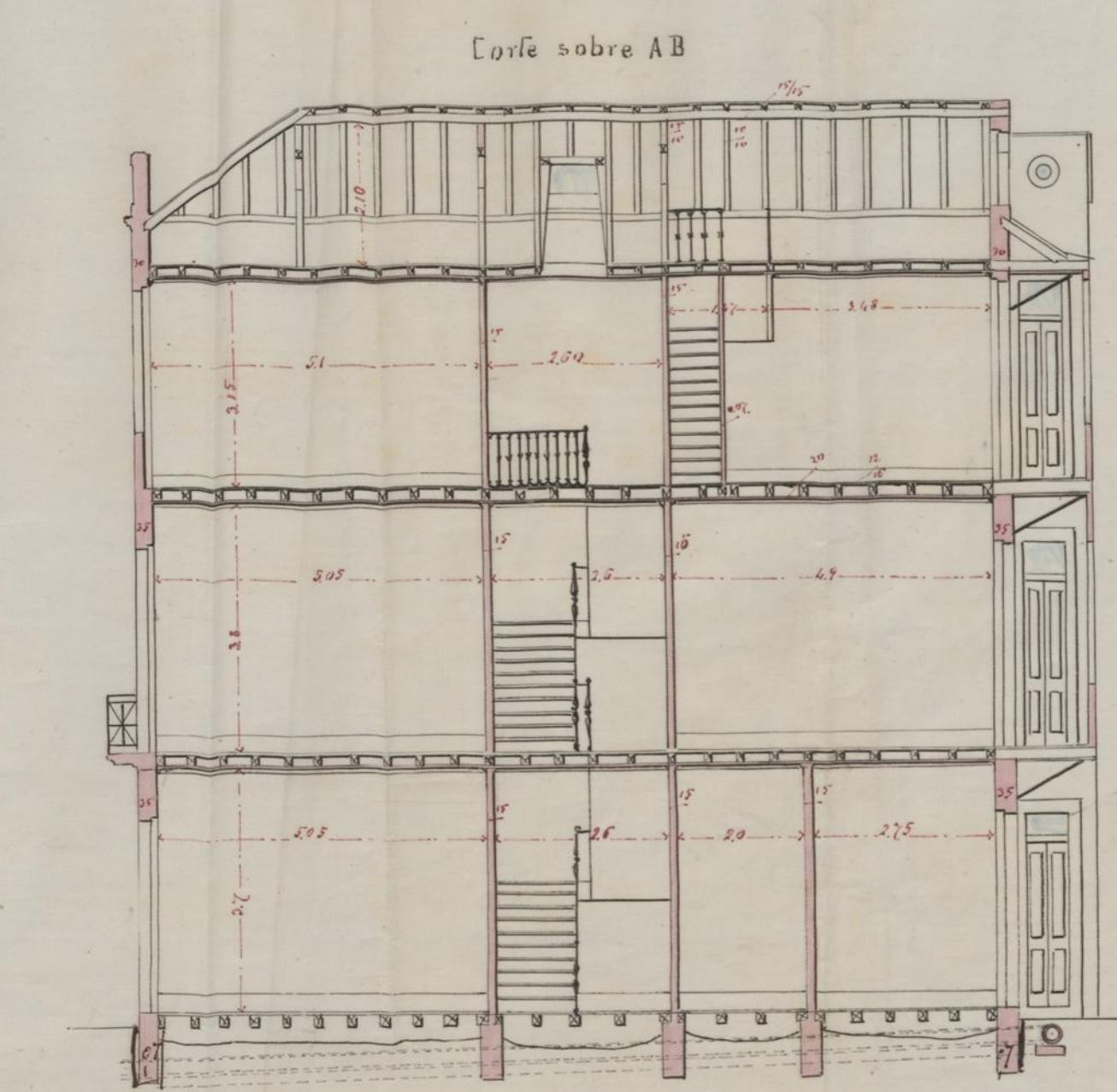
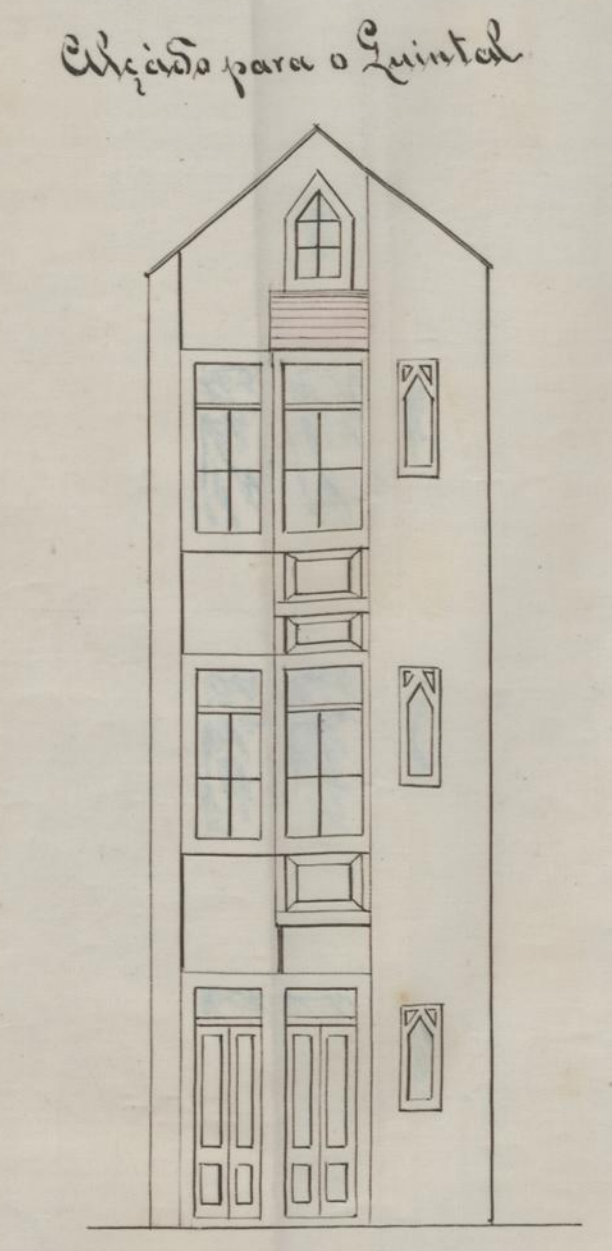
VINO REIS

REIS

Manoel Patrocinio
de Almeida e Silva
1897



Freguesia de Cedofeita
 Rua do Rosario
 Joaquim Vieira Mendes
 Planta
 Escala 1/100



MUNICIPALIDADE

DO

PORTO

PARTIÇÃO

DAS OBRAS

Joaquim Vieira Mendes

pede licença para
mandar construir um predio de casas
n'um terreno que fuisse na rua do
Roxario como mostra do projecto junto.

Sobre esta pretensão ha a expôr o seguinte:

O projecto está em condições de ser approvado

O requerente está pois no caso de ser attendido obrigando-se
aos alinhamentos, e nivel das soleiras, que lhe forem indicados,
ao cumprimento dos artigos das posturas e accordãos municipaes
sobre edificações, e a depositar no cofre do municipio, para garan-
tia á observancia d'essas posturas e accordãos, a quantia de
22:500 reis.

Porto e Paços do Concelho, 23 de Janeiro
de 1897

Francisco Manoel

E

Albuquerque